

LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO *(on line)*

Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial, matrícula JUCESP nº 464, devidamente autorizado pelo Proprietário/Credor Fiduciário **Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros VIII S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.699.663/0001-93, faz saber que, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997 e regulamentação complementar do Sistema de Financiamento Imobiliário, que institui alienação fiduciária de bem imóvel, promoverá a venda em leilões (1º e 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas e local infracitados:

Local da realização do leilão: **somente on-line via www.leilaovip.com.br**.

Imóvel: Montes Claros - MG. Bairro Centro. Rua João Souto, nº 540. Apartamento de nº 504, do Edifício Cidade de Montes Claros, com área de construção de 175,65m², com direito a uma vaga na garagem, na forma da convenção de condomínio, e sua respectiva fração ideal de 0,018 do terreno com área de 894m² mais ou menos. Matrícula 8313 - 1º Registro de Imóveis de Montes Claros - MG. Obs.: Eventuais débitos de IPTU, taxas condominiais, tarifas e encargos de serviços públicos, bem como quaisquer tributos, multas, encargos legais, custos de desocupação, regularizações urbanísticas, fiscais, ambientais, registrarias e todas as demais providências necessárias à plena regularização do imóvel, correrão integralmente por conta do arrematante, sem direito a reembolso. Imóvel ocupado. (AF). Desocupação por conta do arrematante.

1º Leilão

12/03/2026, às 11h



LANCE MÍNIMO: R\$ 539.556,42

2º Leilão

13/03/2026, às 11h



LANCE MÍNIMO: R\$ 170.656,53

(caso não seja arrematado no 1º leilão).



Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro.

Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento.

O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 14.711 de 2023.

Eventuais débitos de IPTU, taxas condominiais, tarifas e encargos de serviços públicos, bem como quaisquer tributos, multas, encargos legais, custos de desocupação, regularizações urbanísticas, fiscais, ambientais, registrarias e todas as demais providências necessárias à plena regularização do imóvel, correrão integralmente por conta do arrematante, sem direito a reembolso.

Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponível no site: www.leilaovip.com.br



Para mais informações - tel.: 11-3777-5942

Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial, matrícula JUCESP nº 464